

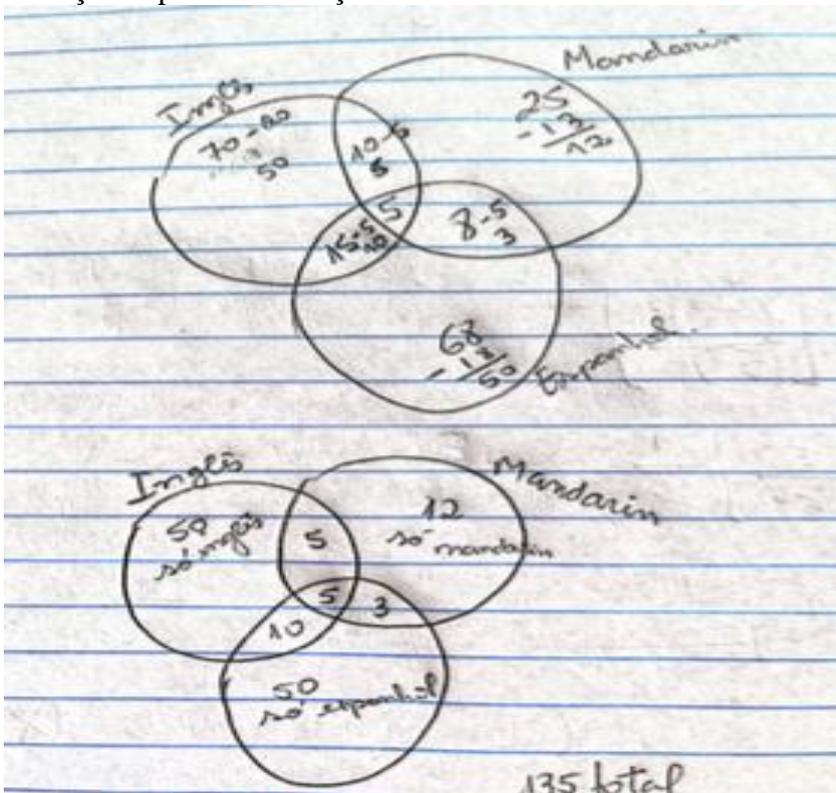
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO**

**JULGA OS RECURSOS CONTRA**  
**QUESTÕES E GABARITO DO EDITAL DE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.**

O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, conforme segue:

**Questão nº 10**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão está correta, trata-se de teoria dos conjuntos assunto visto no primeiro ano do ensino médio. Para resolvê-la precisamos limpar a questão, começando pelas intersecções:



Só depois que descobrimos quantos alunos fazem apenas uma das línguas é que podemos calcular a probabilidade.

$$P(M) = 12/135$$

12 alunos num total de 135 alunos.

**Questão nº 11**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Não há alternativa correta a ser assinalada:

$$\begin{pmatrix} 3 & -1 \\ 5 & 4 \end{pmatrix} \cdot \begin{pmatrix} 0 & 8 \\ 3 & 7 \end{pmatrix} = \text{LINHA VEZES COLUNA}$$

$$\begin{pmatrix} -3 & 17 \\ 12 & 68 \end{pmatrix}$$

### Questão nº 35

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “A”.

O item I da questão está correto de acordo com o inciso VII do artigo 6º da lei.

O item II da questão está correto de acordo com o inciso VIII do artigo 6º da lei.

O item III da questão está correto de acordo com o inciso XXV do artigo 6º da lei, o fato de a alternativa não apresentar os elementos do projeto básico não torna o texto do item incorreto, pois o item apresenta apenas o conceito do que é projeto básico.

O item IV da questão está incorreto pois trata-se de leilão conforme o inciso XL do artigo 6º da lei.

Dessa forma a única alternativa a ser assinalada é a alternativa “a) I, II e III, apenas”.

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

### Questão nº 38

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O item I da questão encontra-se exatamente como consta na lei como pode ser observado no link a seguir, sendo assim, não há como considerá-la incorreta.

#### **Peculato culposo**

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de dezembro de 2022.

**VALCIR FERRARI**  
Prefeito Municipal